

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 – SEINFRA, CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, CPF nº 992.826.703-44, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Gerardo Rangel, nº 675 (antigo nº 10), bairro Jocely Dantas, CEP nº 62042-240, inscrita no CNPJ sob nº 32.925.202/0001-30, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **BRENO LUCETTI SOUSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 001.375.543-97, RG nº 2000031013997, residente e domiciliado na Rua Jornalista César Magalhães, nº 500, apto. 1702, Patriolino Ribeiro, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **RESOLVEM** celebrar este termo aditivo ao contrato supramencionado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS nº 030/2021-SEINF/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação no Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

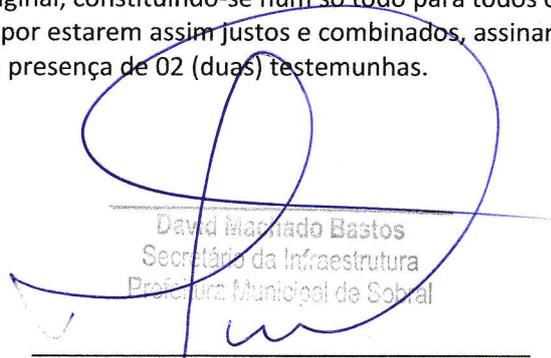
O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA e DA EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA** por mais 90 (noventa) dias corridos – iniciando-se dia 07/05/2023 e findando no dia 05/08/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E SISTEMA DE DRENAGEM NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL – PT 1026279-69.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, em 28 de abril de 2023.



David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Sobral

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI:
32925202000130

Assinado digitalmente por LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI:32925202000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=Sobral, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20781710000103, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI:32925202000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.28 12:04:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI
BRENO LUCETTI SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Joni Paulo Furtado Cavalcanti*
CPF: *049.977.273-60*
Assinatura: *Joni Paulo Furtado Cavalcanti*

Nome: *Marcos F. Machado Melo Junior*
CPF: *054.349.233-83*
Assinatura: *Marcos F. Machado Melo Junior*

Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação da “AVALIAÇÃO EXTERNA”, especialmente, no que se refere à: I - organização dos espaços; II - garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: III - ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar. Art. 8º As transferências de alunos, para fins da Avaliação Externa Municipal, deverão ser devidamente comprovadas por meio de declaração de matrícula/transfêrencia, em que deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: I - O número da Identificação única do aluno - ID (código gerado pelo INEP no sistema Educa Censo), nome completo, nome da mãe e data de nascimento do aluno; II - Código da Escola emitido pelo INEP e nome da escola de destino e do município em que se localiza; III - Ano/série, turma e turno em que foi matriculado na escola de destino; IV - Data de admissão do aluno na escola de destino; V - Nome da escola de origem e do município em que se localiza; VI - Data de emissão da declaração e assinatura do diretor/responsável da escola de destino. §1º Quando a transferência do aluno ocorrer entre escolas da rede municipal que utilizem o Sistema GESTOR ESCOLAR WEB, as informações poderão ser comprovadas mediante relatório emitido pelo referido sistema, desde que o aluno se encontre na situação MATRICULADO em unidade distinta da escola de origem. §2º Quando a transferência do aluno ocorrer até a data 30 de abril, esse será deduzido do número previsto de alunos da escola de origem e, consequentemente, sua pontuação será computada para a escola de destino. §3º Quando a transferência do aluno ocorrer após a data 30 de abril, esse será avaliado na escola de destino, mas sua pontuação será computada para a escola de origem. §4º Quando a transferência do aluno ocorrer para escolas que não sejam integrantes da Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE, a escola deve encaminhar ofício, com a respectiva declaração, à Secretaria da Educação - Célula de Pesquisa, Informação e Dados Educacionais, desde que o aluno se encontre na situação MATRICULADO em unidade distinta da escola de origem. §6º Os alunos que não constam na base de dados no período da Aplicação de Provas da Avaliação Externa deverão ser avaliados e suas respectivas pontuações computadas nas unidades de ensino as quais se encontram. §7º Os alunos que constam na base de dados no período da Aplicação de Provas da Avaliação Externa terão seus resultados computados na unidade de ensino a qual se encontram matriculados. Art. 9º A documentação constante do artigo 8º deverá ser entregue, pela escola municipal, até o dia 16 de junho de 2023, na Célula de Pesquisa, Informação e Dados Educacionais da SME. §1º Os documentos deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico: celuladedados@edu.sobral.ce.gov.br, expedidos pela unidade escolar, devidamente assinados pelo diretor/responsável, informando o número da Identificação única do aluno - ID (código gerado pelo Inep no sistema Educacenso), nome completo, ano/série e turno do aluno a que se referem os documentos, bem como o nome completo da escola e município onde a escola se localiza. §2º Não será aceita qualquer documentação após o prazo estabelecido pela Secretaria de Educação de Sobral. Art. 10. As documentações dos recursos deverão ser entregues até a data estabelecida pela Célula da Avaliação Externa e Educacional, a qual será informada no ato da entrega dos Resultados Preliminares. § 1º Será aceito, para efeito de recurso, a hipótese de não-dedução de alunos cuja escola, obedecendo o prazo de entrega, tenha comprovado sua retirada, através de declaração de transferência. § 2º Será aceito, para efeito de recurso, um ou outro aluno cuja unidade de ensino não concorde com o nível de leitura do aluno ou percentual aferido em alguma avaliação. § 3º Não serão aceitos recursos referentes a alunos considerados com alguma deficiência. Art. 11. Os alunos advindos de outros municípios, após a data do fechamento do Censo, serão avaliados e seu resultado será computado no resultado da respectiva unidade de ensino a qual foi matriculado. §1º Será de responsabilidade da unidade escolar informar os alunos novatos a serem avaliados, via ofício, para o endereço eletrônico: avaliacao.externa@edu.sobral.ce.gov.br e para a Coordenadoria de Gestão Escolar, através do Sistema GESTOR ESCOLAR WEB, sob pena de serem aplicadas as penalidades administrativas cabíveis ao gestor escolar, caso a referida informação seja negligenciada. §2º Em hipótese do aluno, devidamente matriculado na escola, não ser avaliado, o resultado dele será zerado e computado no resultado geral da respectiva unidade de ensino. Art. 12. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser submetidos à Célula da Avaliação Externa da SME para análise e decisão. Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral (CE), 03 de maio de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P246478/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.925.202/0001-30, representado por seu representante legal, o Sr. BRENO LUCETTI SOUSA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, VI, da Lei

nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 030/2021 - SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e DA EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 07/05/2023 e findando no dia 05/08/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E SISTEMA DE DRENAGEM NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - PT 1026279-69. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - BRENO LUCETTI SOUSA - representante da LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023-SEINFRA - PROCESSO Nº P202869/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: W R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.651.718/0001-05, representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA ALEXANDRINO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22020 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE IV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (ITENS 3 E 4). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22020 - SEPLAG. VALOR: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.04.122.0500.2459.33903000.1500000000 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Liliane de Lira Mendes, Assistente Técnico II DAS-2, e terá como Gestora a Sra. Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco das Chagas da Silveira Alexandrino - Representante da W R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

PORTARIA Nº 042/2023 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 45/2019-SEINF, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS APOIADOS COM CAPACIDADE PARA 1000M³ E 01 (UM) RESERVATÓRIO APOIADO COM CAPACIDADE PARA 500M³, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.755.332/0001-08. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2023. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 042/2023 - SEINFRA			
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	CARLOS EDUARDO BRATZ Engenheiro Civil	321948	43457
Suplente	LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO Engenheiro Civil	50412	25005

PORTARIA Nº 043/2023 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 0092/2022-SME, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA